



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Machado  
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, Machado / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

ATA\_RP Nº28/2021/MCH-SCOMP/MCH-CCC/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020**

**PROCESSO Nº 23345.001203.2020-70**

**VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

Aos nove dias do mês de dezembro de 2020, o IFSULDEMINAS – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 1308, de 10/08/2018, publicada em 14/08/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; Decreto 7.892 de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas. Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2020**, conforme Ata homologada em **09/12/2020**, pelo Diretor Geral deste Instituto; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47, com sede na Estrada São João, Zona Rural s/nº, Bairro São João, CEP 37567-000, no Município de São Sebastião da Bela Vista - MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Gilberto Dantas Delgado Júnior, portador(a) da Cédula de Identidade nº 43.947.898-4 SSP/SP e CPF nº 319.471.958-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de serviço de recapeamento, pintura de ruas e reforma de placas de trânsito**, visando atender às necessidades do IFSULDEMINAS – Campus Machado, conforme especificações do Edital e seus Anexos, e quantidades estabelecidas abaixo:

**ITEM 01**

**CATSER 18376 - Tipo: Serviço**

**Descrição:** Recapeamento de ruas de asfalto com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa “C” dosado com CAP 50/70 conforme norma DNIT, em camada de 3 (três) centímetros, incluindo material. Para a aplicação deverá ser feito o recorte dos pontos com buracos no asfalto e tratamento dos mesmos para posterior aplicação, a fim de melhorar a durabilidade dos serviços. Deverá ser feita a limpeza das ruas para aplicação da pintura de ligação. A pintura de ligação deverá ser feita com emulsão RR-2C. O CBUQ deve ser aplicado com moto niveladora automotriz a fim de uniformizar a aplicação do material. O asfaltamento deverá ser compactado com rolo compactador pneumático e posteriormente acabado com rolo metálico liso. Todos os materiais e insumos são de responsabilidade da contratada. Os serviços deverão ter garantia mínima de 2 anos.

**Descrição detalhada:** Recapeamento de ruas de asfalto com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa “C” dosado com CAP 50/70 conforme norma DNIT, em camada de 3 (três) centímetros acabados, incluindo material. Para a aplicação deverá ser feito o recorte dos pontos com buracos no asfalto e tratamento dos mesmos para posterior aplicação, a fim de melhorar a durabilidade dos serviços. Deverá ser feita a limpeza das ruas para aplicação da pintura de ligação. A pintura de ligação deverá ser feita com emulsão RR-2C. O CBUQ deve ser aplicado com moto niveladora automotriz a fim de uniformizar a aplicação do material. O asfaltamento deverá ser compactado com rolo compactador pneumático e posteriormente acabado com rolo metálico liso. Todos os materiais e insumos são de responsabilidade da contratada.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
------------------	-------------------	------------	----------------	----------------------

GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808  
08  
Assinado de forma digital por GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808  
Dados: 2021.02.09 16:17:08 -03'00'

Campus Machado	M <sup>2</sup>	25.000	R\$ 29,00	R\$ 725.000,00
<b>Valor total:</b>				<b>R\$ 725.000,00</b>

**ITEM 2**

**CATSER: 2836 - Tipo: Serviço**

**Descrição:** Instalação , manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical , horizontal **Descrição detalhada:** Fornecimento e pintura e sinalização horizontal de vias com tinta viária base de água conforme NBR 13.699, aplicada na espessura de 0,6mm na aplicação e mínimo 0,3 mm após a secagem (deve ser adicionadas microesferas de vidro), sendo as pinturas nas cores branca, amarela, azul e vermelha sendo utilizadas de acordo com cada tipo de sinalização podendo ser em faixa de pedestre, vagas de idosos, vaga de deficiente, carga e descarga, linha simples contínua (demarcação da via), linha de retenção da via e ciclovia, estacionamentos, rotatórias, ponto de ônibus, borda da ciclovia, meio fio na cor amarelo e toda indicação horizontal na pista, tal como "PARE", seta de indicação de pista, entre outras. Aplicação deve ser feita por equipamento de precisão com compressor de ar, com tanque pulmão de ar, com capacidade de no mínimo 20% superior a necessidade típica da aplicação (vazão de 3m<sup>3</sup>/min) e pressão de 7Kgf/cm<sup>2</sup>), tanques pressurizados para a tinta, reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão, agitadores mecânicos para homogeneização da tinta, quadro de instrumento e válvulas para regulagem, controle de acionamento das pistolas, conta giros e horímetro, dispositivos a ar comprimido para aspersão das microesferas de vidro (espalhadores), devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos (orifícios), adequando-se para aspergir microesferas de vidro de quaisquer granulometrias a pressões entre 0,15 Kgf/cm<sup>2</sup>, sistemas limitadores de faixa, sistemas de braços para pistolas, sistemas de pistolas manuais atuadas pneumaticamente, passíveis de uso em ambos os lados. A tinta deverá ser aplicada com temperatura ambiente entre 5° e 40° C e umidade relativa do ar até 80%, A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento, sendo que quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido. As microesferas de vidro utilizadas devem ser adicionadas da seguinte forma: aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação à razão mínima de 300g/m<sup>2</sup>. As microesferas devem ser distribuídas uniformemente sobre a superfície da faixa e devem estar suficientemente ancoradas, ou seja, com 60% do seu diâmetro imerso no material. É de responsabilidade da contratada a sinalização das áreas de pintura a fim de evitar danos por veículos ou pedestres até o tempo de secagem. Todo material e equipamentos utilizados nos serviços devem ser fornecidos pela contratada. Deverá ser apresentada nota fiscal dos materiais. Cada unidade refere-se a 1 metro quadrado de pintura.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	5.000	R\$ 24,00	R\$ 120.000,00
<b>Valor total:</b>				<b>R\$ 120.000,00</b>

GILBERTO DANTAS DELGADO  
JUNIOR:31947195808

Assinado de forma digital por GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808  
Dados: 2021.02.09 16:17:31 -03'00'

**TOTAL: R\$ 845.000,00**

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES A ATA**

**2.1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** IFSULDEMINAS – CAMPUS MACHADO, situado na Rodovia Machado/Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG. – CEP: 37.750-000, UASG 158304.

**2.1.2 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há órgão participante.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018).

2.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

5.1- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.

5.2- As condições de fornecimento constam do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3- O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).

5.4- O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através do e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.5- Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10% da quantidade prevista para o item.

5.6- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.7- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

5.8- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.09- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1- Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1- Durante a vigência de cada contratação, isto é, após a emissão de nota de empenho, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo se o contrário estiver previsto em lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Machado/MG, 09 de dezembro de 2020

-----  
Carlos Henrique Rodrigues Reinato  
Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado

#### **Dados do Licitante:**

Razão Social/CNPJ	_____
Ass. representante:	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808 <small>Assinado de forma digital por GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808 Dados: 2021.02.09 16:18:20 -03'00'</small>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Manke Nachtigall**, DIRETOR GERAL - DIRETORSUB - MCH - MCH-DG, em 13/01/2021 16:26:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 118128

Código de Autenticação: d98a856af5

